# LEI Nº 3.355, DE 15 DE JULHO DE 2009.

"Dispõe sobre denominação das Escolas Municipais de Educação Infantil e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil Ciclo I – Pequeno Príncipe, a atual EMEI Pequeno Príncipe.

**Art. 2°** - Passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil Ciclo I – Raio de Sol, a atual EMEI Raio de Sol.

**Art. 3°** - Passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil Ciclo I – Cantinho de Criança, a atual EMEI Cantinho de Criança.

**Art. 4°** - Passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil Ciclo I – Criança Feliz, a atual EMEI Criança Feliz.

**Art. 5°-** Passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil Ciclo I – Pequeno Polegar, a atual EMEI Pequeno Polegar.

**Art. 6º** - Passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil Ciclo I – Sonho de Criança, a atual EMEI Sonho de Criança, o equipamento CP2A, construído no Conjunto Habitacional "Mário Covas Júnior", para implantação de Creche-Escola Municipal, cedido por Instrumento Particular de Comodato firmado entre esta Prefeitura e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

**Art. 7°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis 3.061 de 07 de novembro de 2003 e 3.056 de 13 de outubro de 2003.

Adamantina, 15 de julho de 2009.

**JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI**
**Prefeito**